

# ***Política de Investimentos 2017***

**IPRAM – Instituto de Previdência Municipal de Carlos Barbosa**

## SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO .....	3
2.	IPRAM: CRIAÇÃO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA .....	4
2.1.	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	5
2.2.	CONSELHO DELIBERATIVO.....	6
2.3.	COMITÊ DE INVESTIMENTOS .....	7
3.	OBJETIVOS .....	9
3.1.	MODELO DE GESTÃO .....	9
3.2.	OBJETIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO IPRAM.....	9
3.3.	META ATUARIAL .....	10
3.4.	META GERENCIAL.....	10
3.5.	VIGÊNCIA.....	10
4.	ALOCAÇÃO DE RECURSOS .....	11
4.1.	LIMITES LEGAIS DE ALOCAÇÃO .....	11
4.1.1.	<i>Segmento de Renda Fixa</i> .....	11
4.1.2.	<i>Segmento de Renda Variável</i> .....	12
4.1.3.	<i>Segmento de Imóveis</i> .....	13
4.1.4.	<i>Dos Limites Gerais</i> .....	14
4.2.	DAS VEDAÇÕES LEGAIS.....	15
4.3.	ALOCAÇÃO DOS RECURSOS DO IPRAM .....	16
4.3.1.	<i>Renda Fixa</i> .....	18
4.3.2.	<i>Renda Variável</i> .....	18
4.4.	METODOLOGIA.....	18
5.	CENÁRIO ECONÔMICO .....	22
5.1.	CENÁRIO DOMÉSTICO.....	22
5.2.	CENÁRIO EXTERNO .....	24
6.	ANEXO: DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS.....	25



## ***I. INTRODUÇÃO***

Com fundamento na Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998, artigo. 1º, *caput*; nas Portarias MPS nº 519 de 24 de agosto de 2011, artigo 1º, §§ 1º a 4º; artigo 3º, VIII, “a”, Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008, Art. 5º, XVI, “g” e § 6º, IV, Portaria MPS nº 402 de 10 de dezembro de 2008, artigo 22 e observando o disposto na Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro 2010, artigos. 4º e 5º, o Instituto Municipal de Previdência de Carlos Barbosa – IPRAM, por sua Diretora de Investimentos nomeada conforme Portaria nº 01/2015, de 02 de janeiro de 2015, e Comitê de Investimentos constituído conforme Portaria do IPRAM nº 05/2015, de 22 de dezembro de 2015, apresenta sua Política de Investimentos para o ano de 2017, aprovada por seu órgão superior competente na reunião ocorrida em 29 de novembro de 2016, conforme Lei Municipal nº 2.755/2012 e Ata nº 008/2016.

A construção da Política de Investimento atende à formalidade legal que direciona todo o processo de tomada de decisões, gerenciamento e acompanhamento dos recursos previdenciários a fim de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre seus ativos e passivos.

Dessa forma, em seu contexto principal, a Política de Investimentos tem fins de informar os limites de alocação dos recursos financeiros do RPPS em ativos de renda fixa, renda variável e do segmento de imóveis, levando em consideração fatores de risco, segurança, solvência, liquidez e transparência, conforme legislação vigente, bem como o perfil das obrigações do órgão.

É, portanto, o instrumento que fundamenta e norteia a tomada de decisões relativa aos investimentos do RPPS.

## **2. IPRAM: CRIAÇÃO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

O IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Carlos Barbosa – é uma autarquia de previdência social dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira, que tem por objetivo primordial realizar o seguro social dos servidores do Município de Carlos Barbosa.

Criado em 1993 pela Lei Municipal nº 893/1.993 e reestruturado pela Lei Municipal 2.755/2012, o IPRAM, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Carlos Barbosa possui sua sede localizada na Rua Assis Brasil, 11, Bairro Centro, Carlos Barbosa – RS, e tem por fontes de custeio:

- I - a contribuição previdenciária do Município;
- II - a contribuição previdenciária dos segurados, inclusive dos inativos e pensionistas;
- III - doações, subvenções e legados;
- IV - receitas decorrentes de aplicações financeiras e investimentos patrimoniais;
- V - valores recebidos a título de compensação financeira;
- VI - demais dotações previstas no orçamento municipal; e
- VII - outras receitas eventuais.

As contribuições e demais recursos percebidos só podem ser utilizados para pagamento de benefícios do IPRAM e da taxa de administração destinada à manutenção do RPPS.

O IPRAM compreende os seguintes benefícios:

I - Quanto ao segurado:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria por idade e tempo de contribuição;
- d) aposentadoria por idade;
- e) salário família dos inativos e pensionistas;
- f) auxílio-doença;
- g) salário maternidade;
- h) salário-família

II- Quanto ao dependente:

a) pensão por morte;

b) auxílio-reclusão.

Os benefícios de auxílio-doença, salário maternidade e salário-família dos servidores ativos serão custeados, com recursos do orçamento do Município.

Quanto à sua estrutura administrativa, conforme Lei Municipal nº 2.755/2012, é composta pela Diretoria de Administração, pelo Conselho Deliberativo e pelo Comitê de Investimentos.

### **2.1. Diretoria de Administração**

A Diretoria de Administração é composta pelo Presidente, pelo Vice-presidente e pelos Diretores de Investimento, Contábil, Financeiro e Previdenciário, cada um com as seguintes competências:

a) **Presidente:** representar judicial e extrajudicialmente o Instituto; elaborar a proposta orçamentária e suas alterações; autorizar os pagamentos em geral; movimentar contas bancárias, assinar cheques e ou documentos bancários em conjunto com o Diretor Financeiro; expedir ordens de serviço, resoluções, portarias, instituir e nomear comissões inventariantes e outras necessárias ao cumprimento das atribuições do IPRAM; criar órgãos técnicos e administrativos necessários à consecução dos fins do Instituto; nomear os membros que comporão o Comitê de Investimentos e supervisionar a aplicação dos recursos em consonância com a Política de Investimentos; convocar e presidir as reuniões para deliberação acerca das contas e da Política de Investimentos do IPRAM; e prover cargos e gratificações do IPRAM, praticar todos os atos relativos à vida funcional dos servidores, na forma do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Carlos Barbosa.

b) **Vice-Presidente:** substituir o Presidente em seus afastamentos legais.

c) **Diretor de Investimentos:** assessorar na elaboração do Relatório da Política de Investimentos, suas revisões e a documentação que os fundamente; assessorar na análise do mercado e dos rendimentos; assessorar na demonstração da evolução dos títulos para o Comitê de Investimentos e demais análises que se fizerem necessárias quanto às aplicações dos ativos do IPRAM; integrar e presidir o Comitê de Investimentos; e assessorar nas demais questões de investimentos dos recursos do IPRAM.



d) Diretor Contábil: assessorar na elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; assessorar nas movimentações de crédito orçamentário, na elaboração de decretos e projetos de lei de créditos adicionais, na conferência dos lançamentos da receita, despesa, do patrimônio; assessorar na interpretação e na análise do cálculo atuarial; assessorar na elaboração de relatórios e no cumprimento de prazos; deliberar sobre a Política de Investimentos e acompanhar a aplicação de recursos em conformidade com o plano aprovado; e assessorar nas demais questões da gestão orçamentária e contábil do IPRAM.

e) Diretor Financeiro: assessorar na área administrativa financeira; movimentar e assinar, em conjunto com o presidente, os cheques e ou ordens de pagamento, Transferência Eletrônica Disponível - TED e outras formas de transferência de recursos; assessorar na elaboração de demonstrativos financeiros, de créditos e débitos da administração financeira; assessorar nas demais questões da movimentação financeira e no cumprimento dos prazos dos compromissos do IPRAM; e deliberar sobre a Política de Investimentos e acompanhar a aplicação de recursos em conformidade com o plano aprovado.

f) Diretor Previdenciário: assessorar na área de gestão de pessoal ativo e inativo; assessorar no controle da vida funcional de todos os servidores com vistas à aposentadoria; arquivamento e guarda de documentação da vida funcional de servidores inativos; arquivamento e guarda de documentação da área de pessoal, dentre outras; assessorar no controle e elaboração de simulação de tempo de serviço; elaboração de cálculo simulado de tempo de contribuição para fins de aposentadoria; assessorar na emissão de certidões para fins de aposentadorias e pensões; assessorar e assinar conjuntamente com o presidente os atos de aposentadoria e pensão de servidores; deliberar sobre a Política de Investimentos e acompanhar a aplicação de recursos em conformidade com o plano aprovado; e assessorar na execução das atribuições da gestão de pessoal do IPRAM.

## **2.2. Conselho Deliberativo**

O Conselho Deliberativo é composto por cinco conselheiros titulares e cinco suplentes e tem por finalidade apreciar os assuntos e programas gerais de operações pertinentes aos objetivos do Instituto.

Compete ao Conselho deliberar sobre a organização do quadro de pessoal respeitadas as normas legais vigentes; sobre as propostas orçamentárias do IPRAM e suas alterações; fiscalizar as eleições do IPRAM e os seus atos; nomear comissões compostas por, no mínimo, três servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, estáveis, para fins de esclarecimentos e ou averiguações que julgar necessário; deliberar sobre as contas anuais do IPRAM, emitindo relatório acerca da aprovação ou rejeição das mesmas; e deliberar sobre a Política de Investimentos.

### **2.3. Comitê de Investimentos**

O Comitê de Investimento é órgão consultivo cuja finalidade é assessorar a Diretoria Administrativa do IPRAM na tomada de decisões relacionadas à gestão dos seus ativos, observando as normas vigentes e a Política de Investimentos.

Será composto por cinco membros, sendo três titulares e dois suplentes, todos com Certificação Profissional CPA-10 ou equivalente, nomeados dentre os servidores detentores de cargo efetivo, sendo que, necessariamente, dele farão parte o Diretor de Investimentos, dois servidores integrantes da estrutura administrativa do IPRAM e dois servidores indicados pelo Executivo Municipal.

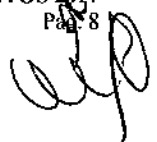
O Comitê é nomeado no primeiro mês da gestão do presidente do IPRAM e será presidido pelo Diretor de Investimentos em suas reuniões, que serão ordinárias ou extraordinárias, deverão contar com a presença de pelo menos três dos membros do Comitê e ocorrerão, de forma ordinária, pelo menos, uma vez a cada trimestre.

Compete ao Comitê de Investimentos:

- I - Apoiar na elaboração e revisão da Política de Investimentos;
- II - Definir e rever, periodicamente, dentro da Política de Investimentos, as estratégias e diretrizes de curto, médio e longo prazos, que envolvam compra, venda e/ou realocação dos ativos da carteira de investimentos;
- III - Acompanhar o desempenho da carteira de investimentos do RPPS, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos;
- IV - Avaliar e selecionar gestores, administradores e custodiantes de investimentos e estabelecer os critérios para a alocação e realocação dos ativos entre as diversas carteiras e gestores;

V - Conduzir outros assuntos relativos aos investimentos do IPRAM, assessorando na tomada de decisões.

As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples, prevalecendo a decisão do titular à suplente no caso de empate.





### **3. OBJETIVOS**

#### **3.1. Modelo de Gestão**

Nos termos do Inciso I do Parágrafo 1º do artigo 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, o IPRAM adota o modelo de gestão própria, sendo as aplicações e resgates geridos diretamente pelos membros da Diretoria de Administração, conforme competências definidas na legislação municipal.

#### **3.2. Objetivo da Política de Investimentos do IPRAM**

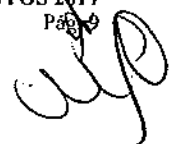
A Política de Investimentos do IPRAM tem como objetivo estabelecer as diretrizes e linhas gerais relativas à gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas dos planos de benefícios do IPRAM, levando-se em consideração os princípios da boa governança e os fatores de segurança, risco, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

As normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do IPRAM foram definidas com foco especial na Resolução CMN nº 3.922/2010 e em consonância com o perfil das obrigações do Instituto, visando à consecução de seus fins e à manutenção do seu equilíbrio financeiro e atuarial.

O equilíbrio financeiro é a garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro e o equilíbrio atuarial é a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo para o Instituto.

Destarte, considerado para fins de elaboração deste Plano de Investimentos e paralelo a ele, cumpre observar o fluxo financeiro evidenciado no Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial do IPRAM, elaborado anualmente conforme determina a legislação.

Com o propósito de alcançar maior rentabilidade, o IPRAM optou por uma gestão com perfil moderado, não se expondo a níveis de risco demasiadamente altos, porém buscando prêmios em relação ao *benchmark* adotado para a carteira.



### **3.3. Meta Atuarial**

Em linha com sua necessidade atuarial, o IPRAM estabelece como meta que a rentabilidade anual da carteira de investimentos, alcance, no mínimo, desempenho equivalente a 6% (seis por cento) acrescido da variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE e considerado o índice oficial de inflação do país.

### **3.4. Meta Gerencial**

Com vistas a atingir a meta atuarial, para o segmento de renda fixa, o *benchmark* utilizado será o índice IMA-Geral, enquanto para o segmento de renda variável, o *benchmark* utilizado será o IBrX-50.

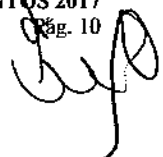
O IPRAM poderá rever esses *benchmark* ao longo do prazo de vigência desta Política de Investimentos.

### **3.5. Vigência**

A Política de Investimentos ora apresentada permite à Diretoria de Administração, ao Conselho Deliberativo e ao Comitê de Investimentos, controle e gestão dos recursos do Instituto e da sua adequação às normas estabelecidas. É um instrumento que visa proporcionar uma melhor definição das diretrizes básicas para diversificação investimentos pelo IPRAM, como também os limites de risco a que serão expostos o conjunto desses investimentos, além de estabelecer uma meta de rentabilidade mínima a ser buscada no decurso do exercício.

A vigência desta Política de Investimentos compreende o período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

A qualquer tempo, justificadamente, o Comitê de Investimentos poderá propor a revisão da política anual de investimentos no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à legislação.



#### **4. ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

##### **4.1. Limites Legais de Alocação**

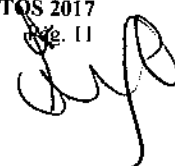
A alocação dos recursos do RPPS nos segmentos de Renda Fixa, Renda Variável e/ou e imóveis, deverá observar os limites estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010.

##### **4.1.1. Segmento de Renda Fixa**

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa deverão ser efetuadas por meio das seguintes alternativas: carteira própria, fundos de investimento, fundos de índice ou caderneta de poupança.

Os limites nesse segmento serão os definidos pela Resolução CMN nº 3.922/2010, abaixo discriminados:

<b>Renda Fixa</b>	<b>Limite de alocação do total dos recursos do RPPS</b>	<b>Limite de alocação por fundo de investimento</b>	<b>Limite de alocação referente ao PL do fundo de investimento</b>
Títulos Tesouro Nacional (Selic) - Art. 7º I, "a"	100%	—	—
FI 100% títulos TN – Art. 7º, I, "b"	100%	—	25%
Operações Compromissadas TPF – Art. 7º, II	15%	—	—
FI Renda Fixa / Ref. em RF IMA ou IDkA (e seus subíndices) – Art. 7º, III, "a".	80%	20%	25%
Fundos de Índice Renda Fixa IMA ou IDkA (e seus	80%	20%	25%



<b>Renda Fixa</b>	<b>Limite de alocação do total dos recursos do RPPS</b>		<b>Limite de alocação por fundo de investimento</b>	<b>Limite de alocação referente ao PL do fundo de investimento</b>
subíndices) – Art. 7º, III, “b”.				
FI de Renda Fixa – Art. 7º, IV, “a”	<b>30%</b>		<b>20%</b>	<b>25%</b>
Fundos de Índices de Renda Fixa – Art. 7º, IV, ‘b’	<b>30%</b>		<b>20%</b>	<b>25%</b>
Poupança – Art. 7º, V, “a”	<b>20%</b>		—	—
Letras Imobiliárias Garantidas, - Art. 7º, V, “b”	<b>20%</b>		—	—
FI em Direitos Creditórios – Cotas Sênior - Aberto – Art. 7º, VI	<b>15%</b>	<b>15%</b>	—	<b>25%</b>
FI em Direitos Creditórios – Cota Sênior - Fechado – Art. 7º, VII, “a”		<b>5%</b>	—	<b>25%</b>

#### *4.1.2. Segmento de Renda Variável*

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável deverão ser feitas, exclusivamente, por meio de fundos de investimentos.

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais determinadas pela Resolução CMN nº. 3.922/10, a saber:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA – IPRAM**

CNPJ: 94.728.698/0001-00

Rua Assis Brasil, 11, Centro, CEP 95185-000, Carlos Barbosa – RS

<b>Renda Variável</b>	<b>Limite de alocação do total dos recursos do RPPS</b>	<b>Limite de alocação por fundo de investimento</b>	<b>Limite de alocação referente ao PL do fundo de investimento</b>
FI Ações Referenciado – Art. 8º, I	30%	20%	25%
Fundos de Índices Referenciados em Ações – Art. 8º, II	20%	—	25%
FI em Ações – Art. 8º, III	15%	—	25%
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5%	---	25%
FI em Participações - Fechado – Art. 8º, V	5%	---	25%
FI Imobiliário – cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5%	—	25%

#### 4.1.3. Segmento de Imóveis

As aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis vinculados por lei ao regime próprio de previdência social. Os imóveis que, por ventura, forem vinculados por lei ao regime próprio de previdência social poderão ser utilizados para a aquisição de cotas de fundos de investimento imobiliário, desde que estas sejam negociadas em ambiente de bolsa de valores.

Conforme estabelecido na Resolução CMN nº 3.922/2010, para fins de cômputo dos limites definidos, não são consideradas as aplicações no segmento de imóveis.



#### *4.1.4. Dos Limites Gerais*

Para cumprimento dos limites e requisitos estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, equiparam-se às aplicações dos recursos realizadas diretamente pelos regimes próprios, aquelas efetuadas por meio de fundos de investimento ou de carteiras administradas.

As cotas de fundos de investimento dos segmentos de renda fixa e de renda variável podem ser consideradas ativos finais desde que os prospectos dos respectivos fundos contemplem previsão de envio das informações das respectivas carteiras de aplicações para o Ministério da Previdência Social na forma e periodicidade por ele estabelecidas.

As aplicações em poupança ficam igualmente condicionadas à exigência de que a instituição financeira não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado.

As aplicações dos regimes próprios de previdência social em fundos de investimento em cotas de fundos de investimento serão admitidas desde que seja possível identificar e demonstrar que os respectivos fundos mantenham as composições, limites e garantias exigidos para os fundos de investimento de que trata a Resolução.

As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice, classificados como fundos de investimento em renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto, e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia; ou como fundos de índices de renda fixa cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade dos subíndices do índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia; ou fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto; ou fundos de índices cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de referência de renda fixa; ou em fundos de investimento de renda variável constituídos sob a forma de condomínio aberto e

classificados como referenciados que identifiquem em sua denominação e em sua política de investimento indicador de desempenho vinculado ao índice Ibovespa, IBrX ou IBrX-50, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo de investimento.

A observância do limite acima descrito é facultativa nos 120 (cento e vinte) dias subsequentes à data de início das atividades do fundo de investimento.

Para as aplicações em fundos de investimento em direitos creditórios a partir de 2015 o limite referido de 25% passa a ser calculado em proporção do total de cotas de classe sêncio e não do total de cotas do fundo.

#### **4.2. Das Vedações Legais**

É vedado ao regime próprio de previdência social:

I – aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;

II – aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos em que o ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;

III – aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;

IV – praticar as operações denominadas day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o regime próprio possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, quando se tratar de negociações de títulos públicos federais realizadas diretamente pelo regime próprio de previdência social;

V – atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução; ou

VI – negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão.

### **4.3. Alocação dos recursos do IPRAM**

Visando a alcançar a meta atuarial proposta, a estratégia de investimentos do IPRAM compreenderá a diversificação nos segmentos de renda fixa e renda variável, em conformidade com a Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, especialmente nos seus artigos 7º e 8º.

Importa constar que, consoante o artigo 12 da Lei Municipal 2.755/2012, as aplicações financeiras dos recursos do IPRAM atenderão às resoluções do Conselho Monetário Nacional, bem como as normas editadas pelo Ministério da Previdência Social, sendo vedada a aplicação em títulos públicos, exceto os títulos públicos federais, bem como a utilização desses recursos para empréstimo de qualquer natureza.

Os recursos garantidores das reservas técnicas do IPRAM serão aplicados observância do estabelecido na legislação em vigor fixada pelo Conselho Monetário Nacional e poderão ser distribuídos dentro das seguintes categorias de aplicação:

- a) Títulos Públicos Federais;
- b) Fundos de Investimentos Financeiros;
- c) Fundos de Índices (ETF's)
- d) Caderneta de Poupança
- e) Letras Imobiliárias Garantidas.

Respeitando os limites legais, as aplicações, tanto em renda fixa quanto em renda variável, serão efetuadas em fundos de investimentos preferencialmente organizados para receber recursos nos termos da legislação aplicada aos RPPS.

Ainda, relevante destacar que o IPRAM somente aplicará seus recursos em fundos administrados por instituições financeiras oficiais, assim consideradas aquelas controladas pelo poder público de que trata o artigo 164, §3º da Constituição Federal.

A carteira de investimentos do IPRAM, na data de 31 de outubro de 2016, apresenta um saldo em aplicações financeiras de R\$ 63.927.428,53, com a seguinte composição:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA – IPRAM**

CNPJ: 94.728.698/0001-00

Rua Assis Brasil, 11, Centro, CEP 95185-000, Carlos Barbosa – RS

FUNDO / ATIVO	CNPJ do Fundo	Tipo de Ativo	Saldo em 31/10/16
CAIXA FI IMA GERAL TP	11.061.217/0001-28	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	R\$ 2.311.318,33
CAIXA FI BRASIL IMA B TIT PUBL RF	10.740.658/0001-93	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	R\$ 8.064.638,43
CAIXA FI BRASIL DI LP	03.737.206/0001-07	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, "a"	R\$ 10.218.411,48
CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP	14.386.926/0001-71	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	R\$ 5.169.012,21
CAIXA FI AÇÕES BRASIL IBX-50	03.737.217/0001-77	FI Ações Referenciados - Art. 8º, I	R\$ 998.176,53
CAIXA FI BRASIL DI LP	03.737.206/0001-07	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, "a"	R\$ 72.987,54
BB PREV. RF IMA GERAL EX-C TP	14.964.240/0001-10	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	R\$ 5.704.960,00
BB PREVID RF IMA-B TP	07.442.078/0001-05	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	R\$ 1.481.784,74
BB PREV. RF. IRF-MI TP	11.328.882/0001-35	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	R\$ 14.553.640,72
BB PREV RF TIT PUB IX FI	20.734.937/0001-06	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	R\$ 236.139,22
BB PREV. RF TP XII FI	25.069.955/0001-26	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	R\$ 1.999.137,21
BB PREV AÇÕES GOVERNANÇA	10.418.335/0001-88	FI em Ações - Art. 8º, III	R\$ 1.318.849,96
BANRISUL PREV. MUN. FI RF LP	08.960.975/0001-73	FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, "a"	R\$ 4.486.459,37
BANRISUL ABSOLUTO	21.743.4480/0001-50	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, "a"	R\$ 4.679.161,78
BANRISUL PREV. IPCA 30 - FI - RF - LP	19.882.173/0001-09	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, "a"	R\$ 633.613,80

No exercício de 2017, o IPRAM continuará alocando seus recursos em fundos custodiados por instituições financeiras oficiais ou suas controladas, quais sejam: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Banco do estado do Rio Grande do Sul.

As aplicações do Instituto serão alocadas obedecendo aos seguintes limites:

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA – IPRAM**

CNPJ: 94.728.698/0001-00

Rua Assis Brasil, 11, Centro, CEP 95185-000, Carlos Barbosa – RS

**4.3.1. Renda Fixa**

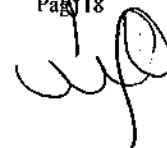
IPRAM - ALOCAÇÃO DOS RECURSOS POR SEGMENTO – Limites				
	Alocação dos Recursos / Diversificação	Alocação dos Recursos		LIMITES IPRAM 2017
		Limite Resolução		
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	100%	100%	15%
	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"		100%	90%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	15%		0%
	FI Renda Fixa/Referenciados RF IMA/IDkA e seus subíndices - Art. 7º, III, "a"	80%	80%	30%
	FI de Índices de Renda Fixa/Referenciados RF IMA/IDkA e seus subíndices - Art. 7º, III, "b"		80%	30%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, "a"	30%	30%	30%
	FI de Índices de Renda Fixa - Art. 7º, IV, "b"		30%	30%
	Poupança - Art. 7º, V, "a"	20%	20%	0%
	Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, "b"		20%	5%
	FI em Direitos Creditórios - aberto - Art. 7º, VI	15%	15%	5%
	FI em Direitos Creditórios - fechado - Art. 7º, VII, "a"		5%	5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"			
	Total do segmento		100%	100%

**4.3.2. Renda Variável**

IPRAM - ALOCAÇÃO DOS RECURSOS POR SEGMENTO – Limites				
	Alocação dos Recursos / Diversificação	Alocação dos Recursos		LIMITES IPRAM 2017
		Limite Resolução		
Renda Variável	FI Ações Referenciados - Art. 8º, I	30%		10%
	FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20%		0%
	FI em Ações - Art. 8º, III	15%		12%
	FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5%		5%
	FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	5%		3%
	FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5%		
	Total do segmento		30%	

**4.4. Metodologia**

A estratégia de investimentos dessa política foi traçada a partir da meta atuarial projetada, considerando as perspectivas para a economia, com ênfase na política monetária, no panorama político e no comportamento das principais variáveis econômicas, observando-



se a legislação pertinente e a compatibilidade com as necessidades atuariais do Instituto. Essa conjuntura será acompanhada para a realização de revisões periódicas e possíveis alterações na condução dos investimentos planejados neste documento.

O acompanhamento da aderência à Política de Investimentos e do cumprimento da meta atuarial será feito através de relatórios, no mínimo, trimestrais, mantido acompanhamento mensal da rentabilidade e dos investimentos e desinvestimentos em cada fundo.

Os ativos mobiliários integrantes da carteira do IPRAM serão marcados e comercializados a valor de mercado, buscando otimizar ganhos e minimizar a realização de possíveis perdas, observadas as regras e os procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social.

Os investimentos e os desinvestimentos visarão a atingir o melhor resultado em face da conjuntura econômica e seguindo a Política de Investimentos.

As decisões sobre investimentos serão pautadas, principalmente, em um horizonte de médio e longo prazos, tendo em vista os regimes de capitalização e de repartição de capital de cobertura e respeitadas as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez adequadas ao atendimento dos compromissos atuariais.

Considerando o cenário econômico e possíveis perdas de preços nos ativos ou produtos investidos, bem como a necessidade de pagamento de benefícios programados e eventual, de não programados, também serão alocados recursos no curto prazo.

Para as estratégias de curto prazo, a análise será mais conservadora, voltada na aversão ao risco, considerando eventos específicos do quadro político e projeções para inflação, taxa de juros, atividade econômica e contas externas.

No médio prazo, a estratégia de alocação impõe atenção às perspectivas para o crescimento da economia brasileira e mundial, à situação geopolítica global, à estabilidade do cenário político e à solidez na condução da política econômica, sendo importante considerar a diversificação da carteira a fim de minimizar os riscos.

Os investimentos no longo prazo deverão compor uma carteira com opções conservadoras, moderadas e arrojadas, observando-se os parâmetros de rentabilidade de cada fundo e tolerando a volatilidade e os riscos compatíveis com a expectativa de retorno.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA – IPRAM**

CNPJ: 94.728.698/0001-00

Rua Assis Brasil, 11, Centro, CEP 95185-000, Carlos Barbosa – RS

O gestor dos recursos do IPRAM considerará, aos investimentos e desinvestimentos, os níveis de risco condizentes com as perspectivas do fundo, a liquidez e taxa de retorno esperados e preservará, no longo prazo e ressalvadas condições adversas, o capital investido.

Não obstante a diligência em selecionar as melhores opções de investimento, de acordo com a política de investimento do Instituto e com as expectativas de rentabilidade, os ativos financeiros que compõem a carteira dos fundos e as carteiras dos fundos de investimento que porventura forem adquiridas pelos fundos que o IPRAM investir, por sua própria natureza estão sujeitos às flutuações típicas de mercado, incluído, mas não limitado, aos riscos de mercado, de crédito e de liquidez, que podem acarretar redução do valor das cotas.

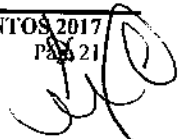
Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do IPRAM em fundos de investimentos em direitos creditórios (FIDC) e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios (FICFIDC), como medida para minimizar o risco de crédito, serão considerados como passíveis de investimento pelo IPRAM os que estiverem de acordo com as tabelas abaixo:

<b>Agência Classificadora de Risco</b>	<b>Para prazo de carência e/ou cotização e pagamento de resgate:</b>	<b>Rating Mínimo</b>
Standard & Poors	de até 180 dias	brA- (perspectiva estável)
Moody's	de até 180 dias	A3.br (perspectiva estável)
Fitch Rating	de até 180 dias	A- (bra) (perspectiva estável)
Standard & Poors	de 181 dias até 720 dias	brAA- (perspectiva estável)
Moody's	de 181 dias até 720 dias	Aa3.br (perspectiva estável)
Fitch Rating	de 181 dias até 720 dias	AA- (bra) (perspectiva estável)
Standard & Poors	superior a 720 dias	brAA+ (perspectiva estável)
Moody's	superior a 720 dias	Aa1.br (perspectiva estável)
Fitch Rating	superior a 720 dias	AA+ (bra) (perspectiva estável)

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência, se houver, acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassar em 180 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de um estudo que evidencie a capacidade do RPPS em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

As estratégias para investimentos e desinvestimentos serão revisadas pelo gestor dos recursos do Instituto e pelo Comitê de Investimentos periodicamente levando em consideração o cenário econômico e suas perspectivas, tomando como referência informações obtidas de fontes diversas, como bases de dados públicos, notícias, opinião de especialistas na gestão de investimentos que atuam diretamente nas instituições financeiras onde são alocados recursos, relatórios emitidos por consultorias e demais informações divulgadas, diariamente, por entidades reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos.

Analisadas as expectativas de retorno dos diversos ativos em função do cenário econômico e considerando o risco, a premissa fundamental para a alocação de recursos é a probabilidade de rentabilidade satisfatória, na medida do possível, igual ou maior que a meta atuarial para o exercício, com vistas ao longo prazo, respeitada a presente Política de Investimentos.



## **5. CENÁRIO ECONÔMICO**

A economia vem sendo refletida não apenas por fatores de fundamento econômico, mas especialmente por questões políticas, o que no Brasil toma relevante espaço.

O resumo do cenário que ora se apresenta tem por fontes, especialmente, o Jornal Valor Econômico e relatórios econômicos de instituições financeiras, além de boletins e relatórios econômicos de fontes diversas, disponibilizados via Internet por conceituadas instituições.

### **5.1. Cenário doméstico**

A projeção é que a recessão da economia brasileira, que começou no segundo trimestre de 2014, perdure pelo menos até 2017. Os motivos que atrapalham o crescimento ainda são muitos: do elevado endividamento do setor privado até crise fiscal nos Estados e no governo federal, juros altos, ambiente político conturbado e aumento da volatilidade nos mercados com a eleição de Donald Trump para a presidência dos Estados Unidos. Tudo deve fazer com que o país só volte a ter crescimento no primeiro trimestre do ano que vem. Até o início de agosto, a expectativa era que já no terceiro trimestre deste ano a atividade voltasse para o terreno positivo, baseada no aumento da confiança, cenário que não se concretizou. Para economistas e empresários, o governo deveria acelerar a tramitação da reforma da Previdência e as concessões de projetos de infraestrutura para dar um empurrão à retomada, mas está nas mãos do Banco Central o principal estímulo possível para a atividade neste momento: corte mais rápido da taxa básica de juros.

No último dia 19 de outubro, o Copom decidiu por uma redução de 0,25 pontos percentuais da taxa Selic. Entre esse movimento e o último corte, transcorreram quatro anos. Embora esse corte mais modesto fosse a expectativa dominante entre os analistas, um grupo ainda relevante esperava uma redução de 0,5 ponto percentual. A surpresa maior, porém, veio do tom dos documentos associados a essa reunião – comunicado e ata - mais austero, sugerindo que esse ritmo cauteloso não deve ser exclusividade apenas do primeiro movimento do ciclo e, mais importante ainda, que diante das condições atuais e do cenário hoje previsto, o espaço total de corte deste ciclo recém iniciado é moderado, na expressão da autoridade monetária. Embora o Copom não quantifique o que entende por moderado, é

razoável supor que o tamanho total do ciclo de afrouxamento monetário enxergado atualmente pela autoridade monetária seja menor do que o estimado pelo mercado, de 3,5 pontos percentuais, porém, parece prematuro considerar que teremos inexoravelmente um ciclo limitado de corte de juros, já que o próprio Copom deixa aberta a possibilidade de ampliá-lo, dependendo do comportamento das expectativas de inflação e da inflação corrente – especialmente dos preços dos serviços, assim como do avanço das medidas de ajuste fiscal no Congresso ao longo dos próximos meses.

Há necessidade de que as medidas de ajuste fiscal sejam efetivadas, sob pena de que a inflação volte a subir e que se torne necessário também elevar ainda mais os juros. Este ano, o Brasil perdeu grau de investimento e a retomada dependerá da execução de medidas fiscais e políticas que afetam diversas áreas, e são de difícil implantação. Ainda, há reformas política, tributária, previdenciária que demandam ação para que estruturas e finanças tomem um rumo sustentável.

Ainda, corroboram com a ideia de que estamos diante de um ciclo limitado de crescimento na atividade econômica, os indicadores mais recentes, que têm mostrado que o otimismo que alguns agentes econômicos e políticos nutriam quanto a uma rápida retomada no pós-impeachment tem sido frustrado. O último Boletim Focus, do Banco Central, de 18 de novembro de 2016, evidencia piora nas expectativas por parte dos analistas do mercado financeiro para a atividade econômica neste e no próximo anos.

A demora na recuperação da atividade se deve à combinação de fatores que conspiram contra a economia brasileira, mesmo depois de mais de dois anos de recessão. Os consumidores estão endividados e enfrentam um mercado de trabalho em forte deterioração. As empresas também estão em situação financeira delicada e vivem um quadro de grande ociosidade, o que desestimula o investimento.

As contas da União, Estados e municípios estão em frangalhos, deixando claro que não virá daí o impulso à atividade. As exportações têm uma participação relativamente pequena do PIB, e a demanda externa não empolga. As concessões de infraestrutura, por sua vez, caminham lentamente. Para completar, os juros seguem muito altos. O ajuste fiscal, se implementado, tende a ser contracionista no curto prazo.

## 5.2. Cenário externo

Em outubro as eleições americanas geravam muitas incertezas, mesmo com a performance melhor de Hillary nas pesquisas. A vitória de Donald Trump acabou trazendo mais incertezas, já que com ele, vem o fator imprevisibilidade. A visão protecionista de Trump tende a retrair o comércio dos EUA. Brasil e América Latina não foram tratados como temas prioritários nas campanhas dos dois candidatos, embora Trump já tenha citado o Brasil entre os países que, segundo ele, tiram vantagem dos Estados Unidos através de políticas comerciais que considera injustas. Não obstante, a balança comercial entre os dois países é favorável aos EUA. Benéfico ao Brasil é que, a vitória do republicano Donald Trump pode dar novo fôlego a negociações comerciais com países que estavam com relação de proximidade crescente com os Estados Unidos, durante a administração do presidente Barack Obama, e que, agora, poderão ver uma retração nessas conversas. A não ratificação, pelo Congresso americano, da Parceria TransPacífica daria tempo para as autoridades brasileiras não apenas tomarem uma decisão a respeito de acordos como esse, mas também para se aproximarem das nações da Aliança do Pacífico.

Na América Latina, países que mantêm uma relação profunda de comércio com os americanos, como México, Peru, Chile e Colômbia, poderão reforçar as suas atenções para o Brasil, se levadas a cabo as propostas protecionistas.

Quanto à economia interna norte americana, os indicadores de atividade mostraram melhora em outubro, com PIB do terceiro trimestre acima do esperado, apesar de uma composição que não aponta para a sustentabilidade desse resultado. O destaque negativo continua sendo a ausência de crescimento dos investimentos. Mesmo com juros baixos e economia crescendo ao longo dos últimos anos, o ritmo de expansão dos investimentos permanece baixo, inclusive com desaceleração dos gastos com infraestrutura de estados e municípios. Por mais que a inflação permaneça ao redor de 2%, o crescimento da economia não gerará pressões adicionais que sustentem uma trajetória de alta para a inflação, podendo deixar o Fed mais retraído na elevação da taxa de juros. Ainda mais quando consideramos o mercado de trabalho, que continua se apertando com geração de vagas bem acima da tendência histórica para esse ritmo de crescimento do PIB, mas ainda não é capaz de elevar os salários e rendimentos de maneira contínua e forte. O quadro de médio prazo para os EUA



seria então de uma certa continuidade do desempenho apenas razoável quanto ao crescimento do PIB, em paralelo a uma lenta e modesta elevação dos juros básicos pelo Fed.

Na Europa, o Brexit tem gerado pequeno impacto nos dados efetivos de atividade, mesmo na Inglaterra, gerando uma mudança na abordagem das políticas monetárias do Banco Central Europeu e do Banco da Inglaterra. Embora o Banco da Inglaterra havia sinalizado mais um corte de juros nas últimas reuniões do ano, isso não deverá se concretizar, com a atividade mostrando expansão mais forte do que o esperado e a depreciação da moeda aumentando os riscos altistas para a inflação em 2017. A política monetária na Europa pode se tornar menos expansiva em 2017. Adicionalmente, a política deverá voltar a ser tema relevante nos próximos meses e ao longo do ano que vem.

Na China, um tema que se tornou preocupação global foi a inflação. Dados mais altos de inflação no atacado na China, interrompendo anos de deflação, geraram preocupação com a possibilidade dessa alta vazar para o resto do mundo. No entanto, a preocupação pode ser precoce, já que a China se encontra num processo de ajustamento do crescimento, lidando com uma desaceleração por excesso de endividamento nos últimos anos, o que apontaria para continuidade por um longo tempo do crescimento fraco atual. A moeda chinesa continua se depreciando, o que levaria a produtos chineses mais baratos nos mercados globais e a alta recente do inflação na China foi impulsionada primordialmente pela alta nos preços de commodities, em especial o petróleo.

A economia global identifica, portanto, incertezas que ainda podem trazer mais volatilidade para o fluxo de capitais entre os países desenvolvidos e emergentes, o que, evidentemente, afeta o retorno dos recursos dos RPPS.


## **6. Anexo: DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS**

O Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN, para envio por via eletrônica conforme estipulado pela Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS é documento anexo a este plano.



A presente Política de Investimentos e eventuais revisões desta, bem como aprovações exigidas, deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de dez anos.

Carlos Barbosa, 25 de novembro de 2016.

  
Carlá Maria Mathias Cichelero  
Presidente do IPRAM

  
Andréia Armelin  
Diretora de Investimentos